**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 133/2024**

Terceiro Termo Aditivo a Carta Contrato n° 057/2022 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e a empresa **RMX CONSERVADORA EIRELI - EPP.**

CONTRATANTE, Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº. 3.512.577 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 981.067.677-87, e a CONTRATADA empresa **RMX CONSERVADORA EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.037/0001-37, situada na Rua Sergipe, 08 – Sala 504 – Bairro Manoel Honório – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-060, neste ato representado por Deise Esteves Alves, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento de identidade nº. MG-1.729.162, inscrito no CPF sob o nº. 796.581.806-04, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas páginas 2920/2923 e autorização na página 2975, constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021, Processo Eletrônico 5492/2022, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do **Contrato nº 057/2022 será aditado por mais 03 (três) meses**, ficando prorrogado de 07 de agosto de 2024 a 07 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este instrumento acresce ao contrato original o valor estimado **de R$ 201.652,61 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, que corresponde ao período prorrogado e a repactuação dos valores decorrentes da CCT/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A contratante se reserva no direito de rescindir o presente contrato, sem ônus para as partes, quando da conclusão do novo certame, sendo a contratada comunicada previamente, respeitado, contudo, o cumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo único:** Durante o período de notificação, ambas as partes deverão continuar a cumprir com todas as suas obrigações contratuais até a data efetiva da rescisão, sem prejuízo de multas ou penalidades estipuladas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

 Juiz de Fora, ............ de ............................. de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| Júlio César Teixeira Diretor Presidente – **CESAMA** | Deise Esteves Alves**RMX CONSERVADORA** **EIRELI – EPP** |

 Testemunhas: 1) 2)